



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119415/2023**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONSÓRCIO CONISUL**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.189.978/0001-20, com sede a Av. Lindolfo Martins Farias, nº 1164, centro, no Município de Iguatemi - MS.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul CONISUL, que objetiva a prestação de serviços nas estradas da região "Nova Esperança", estrada de acesso à região conhecida como "Chorro", no perímetro rural do Município de Amambai MS, totalizando 21,3 km, conforme Convênio nº 4500051092 Binacional, instrumento particular de Convênio de cooperação técnica e financeira para implantação de atividades para melhorias de caminhos rurais e/ou transição urbano rural e conservação de solo e água pela patrulha rural nos municípios de abrangência do Consórcio CONISUL.

FONTE DE RECURSO: C/C Nº 16.150-0 FUNDERSUL ICMS

VALOR TOTAL: R\$ 279.996,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO:

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.782.0002.2140.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai-MS, 13 de Março de 2023.

**CARLI SILVÉRIO SCHIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

“CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O CONISUL E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS”.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.839/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119415/2023 (CONTRATO DE PROGRAMA)**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, CEP 79.990-000, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.568.433/0001-36 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Brasileiro, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3.992, Centro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG nº. 742780 SSP/MS, CPF nº. 663.061.161-68, e pelo **Sr. CARLI SILVÉRIO SCHIER - Secretário Municipal de Infraestrutura**, portador do RG nº 53856853 SSP/PR e do CPF nº 906.132.529-34, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, nº 919, Vila Xavier, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.189.978/0001-20, com personalidade de direito público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias, 1.164, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu representante ao final assinado, o **Sr. FRANCISCO PIROLI** - Prefeito Municipal de Sete Quedas e **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**, inscrito no RG nº 000055562 SSP/MS e o CPF nº 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo nº 882, Centro, no município de Sete Quedas - MS, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato de programa tem por objeto a transferência, do contratante ao contratado, dos seguintes encargos e serviços: **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul CONISUL**, que objetiva a prestação de serviços nas estradas da região "Nova Esperança", estrada de acesso à região conhecida como "Chorro", no perímetro rural do Município de Amambai MS, totalizando 21,3 km, conforme Convênio nº 4500051092 Binacional, instrumento particular de Convênio de cooperação técnica e financeira para implantação de atividades para melhorias de caminhos rurais e/ou transição urbano rural e conservação de solo e água pela patrulha rural nos municípios de abrangência do Consórcio CONISUL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os encargos e serviços transferidos pelo contratante ao contratado serão prestados nos locais informados pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo haver a respectiva prorrogação, observados os requisitos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os encargos e serviços transferidos pelo contratante ao contratado serão prestados conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo I deste contrato, bem como conforme deliberações, instrumentos normativos e orientações expedidas pelo contratado, os quais ficam automaticamente inseridos neste instrumento contratual.

§1º Os valores repassados ao contratado, por meio do presente contrato, serão destinados à aquisição de insumos, locações e manutenções de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos, e outras despesas administrativas do contratado com a prestação do serviço.

§2º Considerando a cooperação interfederativa no âmbito do CONISUL englobando todos os municípios consorciados a si, fica expressamente estabelecido que o Município contratante poderá cooperar ou receber cooperação de outro Município consorciado ao CONISUL, no âmbito da prestação de serviço público em regime de gestão associada, em relação à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS DA REGIÃO "NOVA ESPERANÇA"**, observadas as seguintes condições:

- I - o Município contratante poderá ceder máquinas, equipamentos, veículos e pessoal em proveito de outro Município consorciado ao CONISUL visando à cooperação para a execução desses serviços;
- II - o Município contratante poderá ser beneficiado com a cessão de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal advindos de outro Município consorciado ao CONISUL visando à cooperação para a execução desses serviços;
- III - a cessão de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal entre os municípios do CONISUL visando à cooperação para a execução desses serviços só será permitida em relação àqueles que formalizarem, com o CONISUL, contratos de programa para a execução dos serviços; e
- IV - as condições das cessões entre os municípios, inclusive com a transferência e cumprimento dos encargos respectivos, dentre eles despesas com combustível, manutenção de equipamentos e de pessoal, serão dirimidas diretamente pelos interessados, sem quaisquer transferências de encargos e/ou de valores a esse título ao CONISUL.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O contratado será responsável pela qualidade dos serviços prestados, quando da execução total dos serviços, responsabilizando-se ainda pela adequada entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ao contratante, o qual deverá, por sua vez, sob sua inteira responsabilidade, executar os serviços respectivos com a utilização de materiais com a qualidade devidamente verificada por si.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, DA DOTAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE

Em razão da execução, pelo contratado, dos encargos e serviços referidos neste contrato, o contratante pagará ao contratado os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 170HP	95	HORA	R\$ 280,00	R\$ 26.600,00
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 170HP	95	HORA	R\$ 280,00	R\$ 26.600,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 170HP	95	HORA	R\$ 280,00	R\$ 26.600,00
04	PÁ CARREGADEIRA 128HP	90	HORA	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
05	PÁ CARREGADEIRA 128HP	90	HORA	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
06	PÁ CARREGADEIRA 128HP	90	HORA	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
07	MOTO NIVELADORA	120	HORA	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
08	MOTO NIVELADORA	120	HORA	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
09	TRATOR SOB ESTEIRA	70	HORA	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10	TRATOT TRAÇADO 7210	60	HORA	R\$ 210,00	R\$ 16.600,00
11	TERRACEADOR 34X28	20	DIÁRIA	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
12	TRATOR TRAÇADO 7230	60	HORA	R\$ 501,00	R\$ 30.060,00
13	TERRACEADOR 24X26	21	DIÁRIA	R\$ 400,00	R\$ 8.400,00
14	CAVALO MECÂNICO C/ CAR. PRANCHA	1220	KM	R\$ 3,80	R\$ 4.636,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 279.996,00

§1º Os valores previstos no caput serão pagos da seguinte forma pelo contratante ao contratado: será pago em uma única parcela, conforme apuração e mediação semanal realizada em conjunto pelos contratantes.

TERMO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Por meio deste, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.189.978/0001-20, com personalidade de direito público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias, 1.164, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado contratado, **DECLARA** expressamente que iniciará a disponibilização de equipamentos e insumos para a execução do Contrato nº 2.839/2023, em proveito do Município de Amambai - MS, assumindo de forma irretratável todas as responsabilidades respectivas.

§1º Caso o contratante não pague os valores decorrentes dos serviços executados para o contratado nos prazos previstos, fica expressamente previsto a impossibilidade de que o contratante possa utilizar novos serviços até que sejam pagos os valores devidos anteriormente.

§2º As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26.782.0002.2140.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

§3º A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

§4º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Amambai/MS, 13 de Março de 2023.

FRANCISCO PIROLI
PRESIDENTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS - CONISUL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE

Competirá ao contratado fornecer, periodicamente, a cada semestre, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

§1º O fornecimento das informações ao contratante acerca de determinado semestre ocorrerá até o dia 15 do primeiro mês do semestre subsequente.

§2º Todas as informações deverão ser colocadas no Portal da Transparência do contratante.

§3º Todos os valores pagos em decorrência deste contrato pelo contratante ao contratado possuem fundamento na prestação dos encargos e serviços em proveito dos usuários dos serviços do Município de IGUATEMI/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

São obrigações:

1) por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

- a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- b) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;
- c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Anexo I deste Contrato; e

2) por parte do contratante:

- a) as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos;
- b) fazer o pagamento pontual do preço previsto neste contrato;
- c) consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias; e
- d) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição.

§1º São direitos do contratante os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratado.

§2º São direitos do contratado os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 33, caput, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

Os usuários dos serviços de pavimentação no Município de Amambai - MS, tem seus direitos e deveres em relação à utilização dos serviços devidamente previstos no ordenamento jurídico desse Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 33, caput, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados poderá ser exercida a qualquer tempo pelo contratante e pelo contratado por meio de agentes especialmente designados por estes e previamente comunicados, por qualquer meio idôneo; caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, os agentes designados poderão fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO

Serão aplicadas penalidades ao contratado em decorrência da execução defeituosa dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

§1º Formulada a reclamação pelo contratante, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

§2º Caso o contratado demonstre a inexistência de culpa, não haverá aplicação de penalidade.

§3º Caso o contratado não demonstre inexistência de culpa, o contratante aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal imediatamente devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

1) recesso ou exclusão do Município de Amambai - MS do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do contrato;

2) de forma unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; e

3) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

O contratado publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

(art. 33, caput, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do **caput** e no §1º do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não há bens reversíveis e nem pagamento de indenizações no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 33, caput, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

Para os fins do disposto nos incisos XIV do **caput** do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá designação de comissão específica para fiscalização dos serviços por não se tratar de concessão dos serviços públicos nos moldes da lei Federal 8987/95 no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS *(art. 33, caput, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)*

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Amambai/MS, 13 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**CARLI SILVÉRIO SCHIER
RG N° 53856853 SSP/PR
CPF N° 906.132.529-34
ORDENADOR DE DESPESAS
Contratante**

**CONISUL
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul
FRANCISCO PIROLI - RG n° 000055562 SSP/MS e CPF n° 177.102.861-00 - Presidente
Contratado**

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF N° 019.171.071-70
RG N° 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF N° 971.720.811-53
RG N° 1.159.578 SSP/MS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 2.839/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119415/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ:
03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ:
06.189.978/0001-20.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul CONISUL, que objetiva a prestação de serviços nas estradas da região "Nova Esperança", estrada de acesso à região conhecida como "Chorro", no perímetro rural do Município de Amambai MS, totalizando 21,3 km, conforme Convênio nº 4500051092 Binacional, instrumento particular de Convênio de cooperação técnica e financeira para implantação de atividades para melhorias de caminhos rurais e/ou transição urbano rural e conservação de solo e água pela patrulha rural nos municípios de abrangência do Consórcio CONISUL.

FONTE DE RECURSO: C/C 16.150-0 FUNDERSUL ICMS

VALOR TOTAL: R\$ 279.996,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

26.782.0002.2140.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/
FUNDERSUL ICMS

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 13 de Março de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Carli Silvério Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Pela contratada:

Francisco Piroli - Presidente do Consórcio Conisul

CPF nº 177.102.861-00